



-----**ACTA 17/2022**-----

-----**Da Reunião extraordinária de 14 de Junho de 2022**-----

-----Aos catorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Almeirim, via vídeo-conferência, participaram na reunião extraordinária:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhoras Vereadoras Ana Sofia da Fonseca Casebre e Beatriz de Almeida Silva Apolinário e Senhor Vereador, António Joaquim Borrego Maximiano.-----

-----Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas dos dias trinta de Maio e seis de Junho, ambas de dois mil e vinte e dois, foram as mesmas aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL AO PROJECTO DE INSTALAÇÃO DE QUINTA PEDAGÓGICA, EM ALMEIRIM PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A requerente, Inês de Oliveira Lima Mota Ferreira, deu entrada de um processo de obras (número 112/21) com vista à instalação de uma Quinta Pedagógica-Centro Terapêutico e Equestre, sita em Fazendas de Almeirim, como forma de dar resposta a nível educativo e terapêutico, a necessidades sentidas no concelho bem como, em áreas limítrofes deste.-----

-----Com este projeto pretende implementar um conjunto de medidas que revistam um carácter benéfico e desafiador para as crianças, participando em tarefas diárias e sazonais, conhecendo o trabalho



agrícola, num contacto estreito com os animais. As atividades são variadas passando por: lavoura, fazer pão e cozer em forno de lenha, horta biológica, cuidar do pomar, andar a cavalo, recolher os ovos das galinhas, participar em ateliers.-----  
-----O projeto irá, também, introduzir uma produção orgânica e sustentável, promovendo a biodiversidade e sendo um projeto urbano de baixo carbono.-----  
-----O projeto assenta na reutilização de um conjunto de box, enquanto núcleo estrutural de um projeto de arquitetura sustentável.-----  
-----Neste sentido, veio a Requerente supra indicada, para que possa ser apresentado às entidades competentes envolvidas na tramitação e aprovação das autorizações necessárias à execução do projeto, solicitar uma declaração de reconhecido o interesse público municipal do Projeto de Quinta Pedagógica - Centro Terapêutico e Equestre, a instalar em Fazendas de Almeirim.-----  
-----Atenta a natureza do projeto, o mesmo deve ser considerado como Área de Recreio, sendo compatível como disposto no PDM.-----  
-----De acordo com o parecer em anexo, nada obsta a que o Município venha emitir parecer de reconhecimento de interesse público municipal a este projeto ou a outros que no mesmo sentido e condições o possam a vir requerer;-----  
-----Pelo exposto, conjugando-se a alínea m) do número 2 do artigo 23.º, artigo 32º, alíneas ff) e ccc) do número 1 do artigo 33º e alínea k) do número 2 do artigo 25º todos do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que aprecie e aprove a presente proposta e submeta a mesma à Assembleia Municipal para aprovação do reconhecimento de interesse publico municipal do Projeto da de Quinta Pedagógica - Centro Terapêutico e Equestre, a instalar em Fazendas de Almeirim, conforme documentos em anexo.-----  
-----Mais deverá constar da Declaração de interesse público que a mesma caducará caso o espaço seja alterado para outros fins.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a assembleia delibere em Minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----  
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----O Senhor Presidente fez a seguinte Declaração:-----  
-----"Este Reconhecimento Público pode ser para este pedido, bem como para outros nas mesmas condições ou circunstâncias, já que passa a



haver uma oferta de serviços."-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICIPIO, REFERENTES AO ANO DE 2021, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Em cumprimento da alínea i) do número 1 do artigo 33º e alínea l), do número 2 do artigo 25º, ambos da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 75º e 76º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, proponho ao executivo, que aprove os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município, referentes ao exercício de 2021, a submeter posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações".-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA REEMBOLSO DO VALOR DOS PASSES DO ENSINO SECUNDÁRIO, SUPORTADO PELOS ALUNOS, DE JANEIRO A JULHO DE 2021, ATRAVÉS DO PART - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A CIMLT é a Autoridade de Transporte nos termos do artigo 7.º do RJSPTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros);-----

-----O Decreto-Lei número 1-A/2020, de 3 de janeiro dá continuidade ao Programa de Apoio à Redução tarifária nos transportes públicos (PART), que se traduz num programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo.-----

-----A Lei número 75-B/2020, de 31 de dezembro, aprovou o Orçamento de Estado para 2021, sendo que pelo artigo 305º mantém a aplicação do PART;-----

-----O Despacho número 1824-A/2021, de 17 de fevereiro procedeu a um



ajustamento dos fatores de distribuição das verbas do PART, resultando num aumento da receita, em 2021;-----

-----Foi presente à reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT de 31 de Março de 2022, a proposta 25 para apreciação do ponto de situação das dotações do PART, verificando-se que ainda existe verba disponível.-----

-----Decorre do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e do transporte escolar, que este último se efetiva através da atribuição e pagamento de passes escolares em carreiras públicas e/ou através da contratação de serviços especializados, quando não existam carreiras públicas.-----

-----A CIMLT já aprovou a comparticipação de 50 por cento dos passes do Ensino Secundário, para o ano letivo 2021/2022.-----

-----Existe a possibilidade aplicar a verba ainda disponível relativa a 2021, aos passes adquiridos para os meses de 2021, do ano letivo 2020/2021, quanto à parte suportada pelos alunos;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo, no uso das suas atribuições na área dos transportes e da educação, previstas nas alíneas c) e d) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a alínea gg) do número 1 do artigo 33º do citado regime, que aprecie e aprove a celebração, com a CIMLT, de Contrato de Cooperação para reembolso do valor dos passes do ensino secundário, suportado pelos alunos, de janeiro a julho de 2021, através do PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária, conforme minuta em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO 8/2022 QUE APROVOU QUE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E A ESTRADA DO VALE PEIXE, BEM COMO, APROVOU RESPECTIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZOU A DESPESA NO VALOR DE 292.161,00 EUROS,**



14/06/2022  
APROVADA

**ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, DESIGNOU O JURI, PROCEDEU À DELEGAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NO JURI E NOMEOU O GESTOR DE CONTRATO----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, na versão atual, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. númeroº 197/99, de 8 de Junho, e ainda com a alínea f) do número 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, nos termos do número 3 do artigo 35º do citado regime, seja ratificado o meu Despacho 8/2022, de 06 de Junho de 2022, pelo qual:--

-----Foi aprovada a decisão de contratar a "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E ESTRADA DO VALE PEIXE" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão, sendo esta uma via que vem sendo construída no âmbito do plano da mobilidade no concelho;-----

-----Foi autorizada a despesa de 292.161,00 euros (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta e um euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo. O preço base resulta do valor do projeto base de execução, apresentado pelo projetista.----

-----Foram aprovados: Projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA BARREIRA BRANCA ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E ESTRADA DO VALE PEIXE".-----

-----Designou, ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, como membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos:-----

-----Efetivos:-----

-----Presidente - Engenheira Fátima Lopes-----

-----Vogal - Arquitecto António Forte-----

-----Vogal - Dra. Maria do Rosário Almeida-----

-----Suplentes:-----

-----Dra. Helena Duarte-----

-----Dr António Pisco-----

-----Conjugando ainda a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o



número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, aprovou a delegação no Júri do Procedimento, da competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada.-----

-----Atento o valor base ser inferior a (euro) 500.000,00, não se impõe a justificação da não divisão em lotes, do artigo 46º-A número 2 do Código dos Contratos Públicos;-----

-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio, "1 - O contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, foi designado o funcionário do quadro de pessoal do Município - Tiago Miguel Coutinho Fernandes, para gestor de contrato.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM E DA NOVA ESTRUTURA INTERNA ORGANIZATIVA DOS SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM, REVOGANDO O ACTUAL REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E RESPECTIVA ESTRUTURA INTERNA E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do executivo camarário do dia 14 do mês de junho e, posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal, submete-se a deliberação o seguinte ponto:-----

-----PONTO ÚNICO:-----

-----Proposta de novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim e da nova estrutura interna organizativa dos Serviços do Município de Almeirim, revogando o atual regulamento de organização e respetiva estrutura interna, nos termos da alínea c) do artigo 6.º, alínea a) do artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei número



14/06/2022  
APROVADA

305/2009, de 23 de Outubro, com a redação da Lei número 71/2018, de 31 de dezembro e de acordo com as regras e critérios previstos na Lei número 49/2012, de 29 de agosto, com a redação da Lei número 114/2017, de 29 de dezembro e ainda nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 25.º e da alínea k) do número 1 do artigo 33.º, ambos da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, quanto à submissão e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Considerando que:-----

-----Por força do Decreto-Lei número 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Almeirim procedeu à reorganização dos seus serviços, aprovando, na Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2010, a estrutura orgânica do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 28, de 9 de fevereiro de 2011;-----

-----A adequação da estrutura orgânica dos serviços municipais de Almeirim, (conforme deliberação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 20 de Dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sessão ordinária de 03 de Dezembro de 2012, publicada sob o Despacho número 16414-D/2012, no Diário da República, 2.ª série, número 249, de 26 de Dezembro de 2012) e com sessão de câmara municipal datada de 21 de Dezembro de 2012, às regras e critérios previstos na Lei número 49/2012, de 29 de agosto, a qual entrou em vigor a 30 de agosto de 2012, e procedeu à adaptação à Administração Local da Lei número 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), detinha uma estrutura nuclear, com uma unidade nuclear que correspondia ao Departamento de Administração e Finanças e o número máximo de unidades flexíveis - 4 unidades flexíveis - de acordo com os critérios estabelecidos na Lei número 49/2012, de 29 de Agosto;-----

-----A entrada em vigor do Decreto-Lei número 192/2015, de 11 de Setembro implementou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, com a alteração do sistema de contabilidade, colmatando as lacunas existentes na contabilidade pública, obrigando todos os organismos da administração central, regional e local a implementar, de imediato, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, em método digráfico;-----

-----Procedeu-se à criação de uma Unidade Flexível de 3.º Grau, de Gestão Financeira, nos termos da alínea c) do artigo 6.º, do Decreto-



14/06/2022  
APROVADA

Lei número 305/2009, de 23 de Outubro e do número 1 do artigo 9.º da Lei número 49/2012, de 29 de Agosto justificada com a necessidade de implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas nos termos do Decreto-Lei número 192/2015, de 11 de Setembro, pelo que se alterou a estrutura orgânica dos serviços e o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, bem como à criação de uma Unidade Orgânica de 3.º Grau de Desporto, além da criação da Subunidade Orgânica de Desporto e da Subunidade Orgânica da Cultura;-----

-----Em resultado das atuais e novas competências transferidas pela Lei número 50/2018, de 16 de agosto e da Portaria número 63/2021, de 17 de março, atribuídas aos municípios, foram estes forçados a adaptarem e organizarem a sua atividade, através de melhores modelos organizativos, bem como a adotar melhores condições para prosseguimento das suas atribuições e competências, de forma a garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, assegurando uma maior autonomia de decisão;-----

-----Por essa via, foi aprovado o atual e ainda vigente Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, publicitado em Diário da República, II Série, número 172, de 03 de setembro de 2021 e com o Aviso número 16824/2021, o qual revogou o Regulamento anterior publicitado sob o DR, II Série, número 22 de 31 de janeiro de 2020 Aviso número 1722/2020, bem como a sua Declaração de Retificação número 409/2020, publicitada em Diário da República, II Série, número 104, de 28 de maio de 2020;-----

-----O Município de Almeirim tem uma constante e permanente adaptação dos seus vários serviços municipais, face às necessidades da população do concelho e às necessidades de funcionamento e de otimização dos seus recursos;-----

-----Face a essa constante adaptação, torna-se essencial a aprovação do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, pelo que passam a existir, além da manutenção das 5 Divisões municipais já existentes e da manutenção das Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º Grau de Administração Geral e Atendimento, de 3.º Grau de Gestão Financeira, de 5.º Grau de Recursos Humanos, alteração da denominação e serviços da anterior Unidade de 3.º Grau de Trânsito e Ambiente passando a designar-se de Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito e a ter os serviços referidos na designação, de 4.º Grau de Obras Municipais, de 4.º Grau SIG, de 3.º Grau de



Desporto, e das Subunidades Orgânicas de Desporto e da Cultura, aprovadas no âmbito da vigência do atual Regulamento de Organização de Serviços que se pretende revogar, é agora eliminada a Unidade de 5.º Grau de Aproveitamento e Contratação Pública e são criadas as novas Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º Grau de Educação e de 3.º Grau de Ação Social, propostas no projeto deste novo Regulamento, ficando assim delineadas a título definitivo, as 9 Unidades Orgânicas Flexíveis, que a seguir se indicam:-----

-----a) Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Administração Geral e Atendimento;-----

-----b) Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira;---

-----c) Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Recursos Humanos;---

-----d) Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito;-----

-----e) Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Obras Municipais;----

-----f) Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau SIG (Sistemas Informação Geográfica);-----

-----g) Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Desporto;-----

-----h) Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação;-----

-----i) Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.-----

-----Com vista ao exposto, a estrutura organizativa do Município de Almeirim terá de contemplar uma nova adaptação à nova realidade organizativa, revogando dessa forma o atual e ainda vigente Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim;-----

-----Da conjugação dos referidos diplomas legais enumerados, resulta todo um conjunto de poderes da Assembleia Municipal, nomeadamente, a competência para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, sendo da competência da Assembleia Municipal a aprovação da criação das Unidades Orgânicas Flexíveis, pelo que a reorganização da estrutura dos serviços terá de ser proposta pelo executivo Municipal à Assembleia Municipal.-----

-----Proponho que, conforme previsto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei número 305/2009, de 23 de Outubro, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º desse diploma legal, que a Câmara Municipal:-----

-----a) Delibere e submeta à aprovação do órgão deliberativo do Município de Almeirim, a proposta do Novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim - cuja proposta de projeto de regulamento segue em anexo e respetivo Organograma - e revogação do



atual regulamento de organização e respetiva estrutura interna, ao abrigo da alínea k) do número 1 do artigo 33.º e das alíneas g) e m) do número 1 do artigo 25.º ambos da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro e posteriores alterações, e da alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei número 305/2009, de 23 de Outubro e da nova estrutura interna organizativa dos Serviços do Município de Almeirim, nos termos do D.L. número 305/2009, de 23 de outubro, com a redação da Lei número 71/2018, de 31 de dezembro e de acordo com as regras e os critérios previstos na Lei número 49/2012, de 29 de agosto, com a redação da Lei número 114/2017, de 29 de dezembro e da Lei número 50/2018, de 16 de agosto, quanto à transferência de competências para os municípios, passando a estrutura interna do município de Almeirim a ser constituída por:-----

- 5 Divisões Municipais-----
- Divisão de Administração Geral e Atendimento;-----
- Divisão de Administração Interna e Finanças;-----
- Divisão de Ambiente e Obras;-----
- Divisão de Habitação e Urbanismo;-----
- Divisão Sócio-Cultural e Educativa;-----
- 9 Unidades Orgânicas Flexíveis, dirigidas por titulares de cargos direção intermédia de 3.º, 4.º e 5.º graus:-----
- De 3.º Grau de Administração Geral e Atendimento;-----
- De 3.º Grau de Gestão Financeira;-----
- De 5.º Grau de Recursos Humanos;-----
- De 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito;-----
- De 4.º Grau de Obras Municipais;-----
- De 4.º Grau SIG (Sistemas de Informação Geográfica);-----
- De 3.º Grau de Desporto;-----
- De 3.º Grau de Educação;-----
- De 3.º Grau de Ação Social;-----
- 2 Subunidades Orgânicas, coordenadas por Coordenadores Técnicos;-----
- Subunidade Orgânica de Desporto, na dependência da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Desporto;-----
- Subunidade Orgânica da Cultura, na dependência da Divisão Sócio-Cultural e Educativa.-----
- 3 Gabinetes diretamente dependentes do Executivo:-----
- Gabinete de Apoio Pessoal;-----
- Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil;-----
- Gabinete do Serviço Médico-Veterinário.-----



-----Anexo - Proposta do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim e Organograma.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como que a Assembleia Municipal delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO 8/2022 QUE APROVOU QUE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO CANTO DO JARDIM - INSTALAÇÕES ELECTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E TECTOS, BEM COMO, APROVOU RESPECTIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZOU A DESPESA NO VALOR DE 229.862,60 EUROS, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, DESIGNOU O JURI E NOMEOU O GESTOR DE CONTRATO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, na versão atual, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. número 197/99, de 8 de Junho, e ainda com a alínea f) do número 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, nos termos do número 3 do artigo 35º do citado regime, seja ratificado o meu Despacho 9/2022, de 08 de Junho de 2022, pelo qual:--

-----Foi aprovada a decisão de contratar a "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO CANTO DO JARDIM - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E TECTOS" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão, sendo esta uma via que vem sendo construída no âmbito do plano da mobilidade no concelho;-----

-----Foi autorizada a despesa de 229.862,60 euros (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo. O preço base resulta do valor do projeto base de execução, apresentado pelo projetista.-----

-----Foram aprovados: Projeto, Programa de Concurso e Caderno de



Encargos para: "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO CANTO DO JARDIM - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E TECTOS".-----

-----Designou, ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, como membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos:-----

-----Efetivos:-----

-----Presidente - Engenheira Fátima Lopes-----

-----Vogal - Dra. Maria do Rosário Almeida-----

-----Vogal - Arquitecto António Forte-----

-----Suplentes:-----

-----Dr António Pisco-----

-----Dra. Helena Duarte-----

-----Conjugando ainda a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, aprovou a delegação no Júri do Procedimento, da competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada.-----

-----Atento o valor base ser inferior a (euro) 500.000,00, não se impõe a justificação da não divisão em lotes, do artigo 46º-A número 2 do Código dos Contratos Públicos;-----

-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio, "1 - O contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, foi designado o funcionário do quadro de pessoal do Município - Tiago Miguel Coutinho Fernandes, para gestor de contrato.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA NÚMERO 38/2022, REMODELAÇÃO DA**



**ESCOLA EB 2,3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Na sequência do procedimento de concurso público para: "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM", foi celebrado contrato pelo valor de 2.585.511,35 euros (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e onze euros e trinta e cinco cêntimos).-----

-----O referido contrato foi sujeito a visto do Tribunal de Contas, sendo que veio aquela Entidade sugerir algumas alterações, por Adenda, ao mesmo, as quais se consubstanciam em: i. referência expressa à plurianualidade da despesa; ii. Indicação do regime de liberação da caução e iii. Inclusão da data da deliberação que ratificou o despacho de aprovação da adjudicação e minuta de contrato.-----

-----Assim, e de acordo com o artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado DL 111-B/2017 de 31 de Julho, e alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da citada lei, proponho ao executivo que ratifique o Despacho de 08 de junho de 2022, pelo qual aprovei a minuta de Adenda ao contrato de empreitada para "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM", conforme documento anexo.---

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Ponto retirado da Ordem de Trabalhos e presente a uma próxima reunião.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES, PARA SUPORTAR DESPESAS COM A DESLOCAÇÃO À UCRÂNIA E ENTREGA DE BENS DOADOS POR ALMEIRIM-----**

-----Proposta do Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----"Considerando que:-----

-----Após a invasão da Rússia à Ucrânia, muitos ucranianos tentaram sair do país mas muitos ali permaneceram para combater, por falta de meios ou outros motivos;-----



-----A falta de condições prolífera por toda a Ucrânia, agravando-se a cada dia, havendo varias entidades, particulares e sobretudo, organizações sem fins lucrativos pelo mundo estão a ajudar os cidadãos ucranianos.-----

-----A Liga dos Bombeiros Portugueses em conjunto com algumas corporações organizou-se no sentido de transportar até à Ucrânia bens doados por várias entidades, incluindo do Município de Almeirim;-----

-----Esta deslocação, para além dos recursos humanos e disponibilidade de meios de transporte, tem associado custos diretos com combustíveis e portagens.-----

-----Assim, atento a que os Municípios dispõem de atribuições na área da proteção civil e ação social, nos termos da alínea j) e h), ambas do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nas alíneas u) e v) do número 1 do artigo 3º do citado regime, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de subsídio, no montante de 4.250,68 euros (quatro mil duzentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos) à Liga dos Bombeiros Portugueses, para apoiar nas despesas com o transporte até à Ucrânia de bens doados pelo Município de Almeirim, para ajuda humanitária à Ucrânia.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS, NO ESTACIONAMENTO DA RUA CONDESSA DA JUNQUEIRA JUNTO AO CRUZAMENTO DA RUA MARQUESA DE ALORNA, EM ALMEIRIM-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----O solicitado por Lino Manuel Franco Ventura, para que seja reservado um lugar de estacionamento, para cargas e descargas, junto ao número 2 da Rua Marquesa da Alorna, em Almeirim, em virtude de ali ir abrir um estabelecimento de comércio de tintas e outros produtos destinados á construção civil;-----

-----O estabelecimento em causa, embora tenha entrada pela Rua Marquesa da Alorna, fica na esquina com a Rua Condessa da Junqueira,



onde existem mais estabelecimentos com necessidade de cargas e descargas;-----

-----A via em causa apresenta um trafego significativo visto ser uma zona de comercio e muito trânsito, pelo que cargas e descargas na via publica, causam transtorno ao trânsito,-----

-----O Artigo 30.º do Regulamento de trânsito e estacionamento do concelho de Almeirim indica que " a) Carga e descarga de mercadorias";-----

-----O Artigo 31.º do citado documento indica que:-----

-----"1 - A criação de lugares de estacionamento reservado a carga e descarga de mercadorias deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a não afetar a boa circulação e segurança do trânsito.-----

-----2 - Os lugares reservados a carga e descarga devem estar devidamente assinalados por sinalização vertical ou outra adequada ao efeito, nela se indicando o respetivo horário.-----

-----3 - O horário de utilização dos lugares de estacionamento para carga e descarga é definido, de acordo com as características do local, entre as 8 e as 20 horas dos dias úteis.-----

-----4 - Os lugares reservados a estacionamento para carga e descarga não podem ser ocupados pelo mesmo veículo por um período superior a 30 (trinta) minutos consecutivos.-----

-----5 - Os lugares reservados a cargas e descargas só podem ser utilizados para estacionamento de outros veículos, fora do horário previsto para elas."-----

-----Assim, e considerando que compete à Camara Municipal nos termos da alínea rr) do número1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conjugado com o disposto no Regulamento de trânsito e estacionamento do concelho de Almeirim, artigos 30º alínea a) e artigo 31º, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de um lugar de estacionamento específico devendo ser colocado o sinal H1a (estacionamento autorizado), com o painel adicional ou inscrição no sinal "cargas e descargas dias úteis das 9.00h às 19.00h por um período de 15 minutos", sendo que qualquer utente poderá utilizar o mesmo para os respetivos fins.-----

-----A marcação do lugar no pavimento terá a marca M14a e o sinal vertical H1a, com as indicações respetivas.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta



para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----"Considerando que:-----

-----Existe uma habitação social composta por apartamento, tipologia T2, sito na Avenida 25 de Abril, número 7, 3º direito, em Almeirim, a qual se encontra devoluta por falecimento da anterior proprietária;---

-----Do relatório social anexo, datado de 19 de Maio de 2022, consta que existe uma família, cujo agregado é composto por dois adultos, a saber: Joel Joaquim Fernando Ezequiel e Ivone Afonso Caramelo Ezequiel, cujo o senhor tem inúmeros problemas de saúde que lhe conferem alguma incapacidade para o desempenho de uma profissão, sendo beneficiários de RSI.-----

-----De acordo com a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro republicada pela lei 32/2016, de 24 de Agosto, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, consta que "(...) as entidades locadoras definem critérios preferenciais, nomeadamente para famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos, ou para vítimas de violência doméstica.”-----

-----Assim, e tendo em conta que o Município tem atribuições nas áreas da ação social e habitação, nos termos das alíneas h) e i) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a alínea g) do artigo 33º do citado regime, o constante no artigo 1024º do Código Civil e, conjugado com a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro republicada pela lei 32/2016, de 24 de Agosto, proponho ao executivo que, tendo em conta o constante do relatório social aprecie aprove a atribuição da habitação social, composta por apartamento, tipologia T2, sito na Avenida 25 de Abril, número 7, 3º direito, em Almeirim, à referida família.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----



14/06/2022  
APROVADA

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----  
-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----  
-----

-----Às oito horas e quarenta minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica desta  
Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou  
assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica